

OFICIO Nº1124/2023-SESMA/GAB/PMA

Altamira/PA, 03 de agosto de 2023.

À Ilma. Senhora
ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO
Presidente da CPL/ATM

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, vimos por meio deste, solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIO, EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.** Assim apresentamos a empresa **3P GESTÃO LTDA**, conforme Termo de Referência.

A contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria conforme acima descrito, em virtude da insuficiência do contingente de servidores e ausência de expertise para atender às demandas em suas peculiaridades.

Diante da contextualização, encaminhamos a V.S. em anexo, Proposta Comercial e Documentação da empresa **3P GESTÃO LTDA**, registrada sob o CNPJ nº 10.737.299/0001-15, juntamente com Termo de Referência – TR e Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Sem mais, renovamos os votos de estima e apreço, e permanecemos a disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

WALDECIR
ARANHA
MAIA:055643792
68
WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2524/2023

Assinado de forma
digital por
WALDECIR ARANHA
MAIA:05564379268

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS, EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.**

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, por necessitar de apoio técnico, com perfil específico e habilitados, apresenta uma precisão de contratação de uma Assessoria e Consultoria técnica especializada que tem como finalidade primordial atender as necessidades na prestação de Contas em Convênios, Emendas Parlamentares e Programas Governamentais em Saúde.

Esses serviços especializados se fazem necessários para uma correta prestação de contas de recursos financeiros captados pelo município, considerando insuficiência de recursos próprios para atender as necessidades existentes. Dessa forma, quando se busca por recursos de convênios e similares, a prestação de contas dos mesmos se torna primordial.

Nesse sentido, a empresa indicada possui uma notória especialização, bem como do seu quadro técnico, onde possui profissional experiente, capacitado, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que se pretende contratar, com grande desempenho de suas atividades junto a entidades públicas, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

3. DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados na sede do município de Altamira/PA, durante 01 (uma) semana por mês conforme sua expedição e de forma remota na sede da empresa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;

3.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações;

3.3. O prazo para execução do serviço será pelo período de 12 (doze) meses contínuos, contados da data de assinatura do contrato;

3.4. O prazo de início da execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Assessoria e Consultoria especializada em convênios, na elaboração de prestação de contas dos recursos oriundos dos concedentes Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de adesão, termos de responsabilidade da captação de recursos e execução de convênios/contratos de repasse e programas diversos ao município conveniente;

4.2. Assessoria e Consultoria para atendimento nas prestações de contas no Fundo Municipal de Saúde (FMS), Fundo Nacional de Saúde (FNS), Sistema de Gerenciamento de Objetos e Proposta (SISMOB), Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

Plataforma de monitoramento de ações da Funasa (SIGA), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);

4.3. Prestação de Serviços na geração de relatórios contínuos do status das prestações de contas vigentes em saúde no Município de Altamira/PA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional com formação superior para acessar as Plataformas de Governo e assemelhadas com atendimento diário e presença de 1 (uma) semana por mês no município, que deverá exercer as seguintes funções:

a) Prestar assessoria ao corpo funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, para o correto controle de informações e documentos de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;

b) Prestar orientações durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade e outros instrumentos similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;

c) Prestar orientação técnica para o Gestor e Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos;

d) Orientar o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, quanto a correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;

5.2. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível, que atendam às exigências para prestação de contas;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) prestar os serviços diretamente por profissionais da empresa contratada.

5.3. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado, o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA terá de cumprir os prazos pactuados e garantir a boa qualidade dos serviços executados, guardando o sigilo e a confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

5.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do Contrato;

6.2. Receber e protocolar eventuais documentos ao bom funcionamento das atividades;

6.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma

- prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e reordenar as atividades quando necessário;
- 6.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
 - 6.5. Pactuar os Planos de trabalho antes de sua execução com a empresa;
 - 6.6. Apoiar as Atividades e ações a serem executadas;
 - 6.7. Implementar ações de sua responsabilidade no plano de trabalho;

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização exercerá controle em relação a empresa contrata e notará particularmente a qualidade dos serviços executados.

7.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a), inscrito no CPF nº, nomeado através da portaria nº, designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.1 O(a) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) - Fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) - Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c) - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;
- d) - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2.2 Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado formal, o nome do substituto já constante na portaria nº

7.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRABALHO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT RS	V. TOTAL RS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS, EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	MÊS	12	7.000,00	84.000,00

SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.				
SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS				
<p>1. Assessoria e Consultoria especializada em convênios, na elaboração de prestação de contas dos recursos oriundos dos concedentes Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade da captação de recursos e execução de convênios/contratos de repasse e programas diversos ao município conveniente;</p> <p>2. Assessoria e Consultoria para atendimento nas prestações de contas no Fundo Municipal de Saúde (FMS), Fundo Nacional de Saúde (FNS), Sistema de Gerenciamento de Objetos e Proposta (SISMOB), Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), Plataforma de monitoramento de ações da Funasa (SIGA), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);</p> <p>3. Prestação de Serviços na geração de relatórios contínuos do status das prestações de contas vigentes em saúde no Município de Altamira/PA.</p>				

9. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O Valor Mensal Estipulado será de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), somando um total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;

9.2. O Valor total ou parcial, será pago pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, em favor de que se configura como prestador singular e de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos serviços realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos;

9.3. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo setor contábil assim que solicitado;

10. AJUDA DE CUSTO

10.1. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos acessórios com taxas, cópias e despesas postais e as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, decorrentes de viagens.

10.2. Quando houver necessidade de reuniões fora do **Estado** solicitadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sempre disponibilizará técnicos para viagens, cujas despesas de viagem correrão por conta da **CONTRATANTE**.

10.3. A **CONTRATADA** apresentará relatório de despesas, com a apresentação das respectivas comprovações, e de relatório técnico acerca do problema que gerou a diligência fora do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A recusa do contratante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o

descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas nos termos da legislação pertinente.

Altamira/PA, 04 de agosto de 2023.

Elaborado por:


PABLO FRANCISCO MENEZES DE MELLO
Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços
Decreto nº 1196/2021

Autorizado por:

Assinado de forma
digital por
WALDECIR ARANHA
MAIA:05564379268
WALDECIR ARANHA
MAIA:05564379268
WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2524/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS, EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA	
Responsável pela Demanda: WALDECIR ARANHA MAIA	Decreto: 2524/2023
E-mail: sesmalicita@altamira.pa.gov.br	Telefone:
1. Objeto: 1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria na Prestação de Contas em Convênios, Emendas Parlamentares e Programas Governamentais em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.	
2. Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, por necessitar de apoio técnico, com perfil específico e habilitados, apresenta uma precisão de contratação de uma Assessoria e Consultoria técnica especializada que tem como finalidade primordial atender as necessidades na prestação de Contas em Convênios, Emendas Parlamentares e Programas Governamentais em Saúde. Esses serviços especializados se fazem necessários para uma correta prestação de contas de recursos financeiros captados pelo município, considerando insuficiência de recursos próprios para atender as necessidades existentes. Dessa forma, quando se busca por recursos de convênios e similares, a prestação de contas dos mesmos se torna primordial. Nesse sentido, a empresa indicada possui uma notória especialização, bem como do seu quadro técnico, onde possui profissional experiente, capacitado, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que se pretende contratar, com grande desempenho de suas atividades junto a entidades públicas, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.	
3. Descrições dos serviços: 3.1. Assessoria e Consultoria especializada em convênios, na elaboração de prestação de contas dos recursos oriundos dos concedentes Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade da captação de recursos e execução de convênios/contratos de repasse e programas diversos ao município conveniente; 3.2. Assessoria e Consultoria para atendimento nas prestações de contas no Fundo Municipal de Saúde (FMS), Fundo Nacional de Saúde (FNS), Sistema de Gerenciamento de Objetos e Proposta (SISMOB), Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), Plataforma de monitoramento de ações da Funasa (SIGA), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS); 3.3. Prestação de Serviços na geração de relatórios contínuos do status das prestações de contas vigentes em saúde no Município de Altamira/PA.	
4. Observações gerais: A contratação do serviço deverá ser realizado através de processo licitatório.	

4.1. Prazo de Execução: 12 meses.

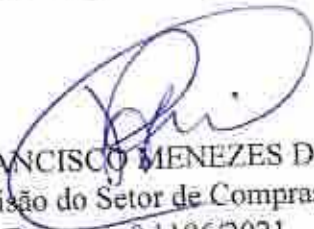
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SESMA

4.4. Prazo para pagamento: 10 (dez) dias úteis, após o atesto das referidas NOTAS FISCAIS pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

4.5. Fiscal do contrato: ELIVALDO ERWIN ARAUJO DA SILVA- Matrícula: 122759- 9, CPF: 567.772.482-34

Recurso: próprio convênio programa emenda

Altamira – PA, 04 de agosto de 2023


PABLO FRANCISCO MENEZES DE MELLO
Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços
Decreto nº 1196/2021